REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A FINALIDADE DE APRESENTAR E DISCUTIR COM A COMUNIDADE O RELATÓRIO DE PROGNÓSTICO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE BLUMENAU, OBJETO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.001/2017.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Regimento estabelece os procedimentos para realização da audiência pública convocada por meio do edital nº. 001/2017, com a finalidade de apresentar e discutir com a comunidade o relatório de prognóstico do Plano de Mobilidade Urbana de Blumenau, objetivando democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular no processo de elaboração do referido plano.

§1º A Audiência Pública a que se refere este artigo realizar-se-á no dia 30 de maio de 2017, na Câmara de Vereadores de Blumenau, situado na Rua XV de Novembro, nº. 55, bairro Centro, nesta cidade, das 19h às 22h.

§2º A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local.

Art. 2º. O público presente à audiência deverá assinar lista de presença, que conterá:

I - nome legível, profissão e endereço;

II – número do documento de identificação;

III – nome da entidade pública ou privada representada, se for o caso;

IV - assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível em local acessível durante toda a sessão.

CAPÍTULO II
DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 3º. Caberá ao Secretário Municipal de Planejamento Urbano ou a quem este indicar, a condução da audiência, nos termos definidos neste regimento.

Art. 4º. Compete ao Presidente da sessão:

I – designar um ou mais secretários para assisti-lo;

II – esclarecer dúvidas e questionamentos, de acordo com o presente regimento;

III – decidir sobre a pertinência das questões formuladas pelos participantes;

IV – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

V – resolver questões omissas a este Regimento.

Art. 5º. São atribuições dos secretários:

I – coordenar o processo de inscrição dos participantes interessados em formular questionamentos;

II - controlar o tempo concedido aos participantes inscritos para apresentação das questões levantadas;

III - sistematizar e registrar os questionamentos e informações;

IV - elaborar a ata da Sessão.

CAPITULO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 6º. Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã residente na cidade de Blumenau, sem distinção de qualquer natureza, interessados em contribuir com o processo mencionado no Edital de Convocação.

Art. 7º. Aos participantes é assegurado o direito à livre manifestação de opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da audiência pública, bem como o encaminhamento de questionamentos e propostas sobre o objeto da apresentação, respeitando as disposições previstas neste Regimento.

Art. 8º. São deveres dos participantes:

I - respeitar o Regimento Interno da audiência pública;

II - respeitar o tempo estabelecido para encaminhamento das perguntas aos apresentadores;

III - tratar com respeito e civilidade os demais participantes da audiência, bem como seus organizadores.

SEÇÃO I
Da Inscrição

Art. 9º. É condição para o encaminhamento de questionamentos referentes ao objeto da audiência a prévia inscrição.

Art. 10. A inscrição deverá ser realizada após a abertura da audiência, através de ficha de inscrição, que estará disponível em local previamente determinado pelo Presidente da Sessão, e encerrar-se-á, após a exposição do tema.

Parágrafo único. Todas as proposições apresentadas durante a audiência, bem como a lista de presença, serão anexadas ao processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Blumenau.

CAPÍTULO IV
DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 11. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I – apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência (15 minutos);

II – apresentação de informações pertinentes ao tema (01 hora);

III – Resposta e discussão dos questionamentos pertinentes ao tema encaminhados a mesa (01 hora e 30 minutos);

IV – encerramento com a leitura da ata contendo o resumo dos pontos principais da sessão (15 minutos).

Seção I
Dos Procedimentos

Art. 12. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

Art. 13. Concluídas as exposições e as intervenções, o Presidente dará por encerrada a Audiência Pública, fazendo leitura resumida dos pontos principais da sessão.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As sugestões, opiniões, críticas e informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo e não vinculante, destinando-se a motivação do Executivo Municipal quando da tomada das decisões em face das questões discutidas.

Art. 15. Deverá ser anexada à ata, subscrita pelo Presidente da Sessão e pelo(s) secretário(s), a lista de presença.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de maio de 2017.

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal